

2025/350.10.101/1

EDITAL N.º 193 / 2025

**Derrama – taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2026 no
Município da Sertã**

Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do nº1 do artigo 79.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede-se à publicitação da Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município da Sertã, de acordo com as seguintes taxas:

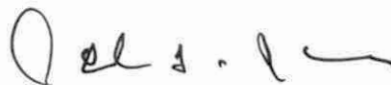
- a) 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€;
- b) 0% (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.

Aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal da Sertã, tomada no dia 30 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal de Sertã, nºs 370/2025, aprovadas em 30 de dezembro de 2025.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda